



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92  
E-mail: [presidencia@sinpefepar.com.br](mailto:presidencia@sinpefepar.com.br)

**ATO DA PRESIDÊNCIA**

**Portaria Nº 002/2026**

**SÚMULA:** Regulamenta os procedimentos de inscrição, filiação e cadastro de associados ao SINPEFEPAR, e dá outras providências.

Em 19 de fevereiro de 2026.

**GILDASIO JOSE DOS SANTOS**, Presidente do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ - **SINPEFEPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

**CONSIDERANDO** o Art. 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece a liberdade de associação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar, modernizar e agilizar o ingresso de novos associados, bem como a atualização da base de dados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação às normas de proteção de dados (LGPD) e à legislação sindical vigente;

**CONSIDERANDO** o Artigo 5º dos Estatutos Sociais que trata dos Direitos e Deveres dos Associados,

**CONSIDERANDO** o Inciso II do Artigo 6º dos Estatutos Sociais que trata sobre os associados “EFETIVOS – aqueles que representarem seu pedido de admissão instruído com os elementos exigidos por este estatuto”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os procedimentos para inscrição, filiação e cadastro de associados EFETIVOS no SINPEFEPAR, conforme as normas contidas nesta Portaria.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92  
E-mail: [presidencia@sinpefepar.com.br](mailto:presidencia@sinpefepar.com.br)

**Art. 2º** - A filiação ao sindicato é voluntária e facultada a todos os trabalhadores que pertençam à categoria profissional/econômica representada; ( Profissional/Professores de Educação Física- Lei Federal 9696/1998), conforme o Estatuto Social e a base territorial do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Para a efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos físicos:

- I. Ficha de Cadastro/Filiação preenchida e assinada (Anexo I);
- II. Cópia do documento de identificação (RG e CPF) ou CNH e Cédula de Identidade Profissional “CIP” emitida pelo CREF;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) – página da foto e página do contrato de trabalho;
- IV. Cópia de comprovante de residência atualizado;
- V. Autorização de desconto de mensalidade sindical em folha de pagamento.

**Art. 4º** - A solicitação de filiação deverá ser obrigatoriamente:

- I. SOMENTE via correio através de carta registrada de próprio punho e assinada pelo profissional **com firma reconhecida**, com aviso de recebimento “AR”, para o endereço do SINPEFEPAR sito a Al. Dr. Carlos de Carvalho, 68 cj. 301-B Centro Curitiba-PR CEP 80.410-180.
- II. NÃO SERÁ ACEITA CARTA PARA SER PROTOCOLADA NA SEDE DO SINPEFEPAR EM HIPOTESE ALGUMA, somente na forma contida neste paragrafo, ou seja, “SOMENTE via correio através de carta registrada”.

**Art. 5º** - Após a conferência dos documentos pela Secretaria, a aprovação da filiação será realizada em até 10 dias úteis, sendo o interessado notificado por e-mail.

**Art. 6º** - O associado compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados, comunicando ao sindicato qualquer mudança de endereço, local de trabalho ou telefone.



## SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ - SINPEFEPAR

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92  
E-mail: [presidencia@sinpefepar.com.br](mailto:presidencia@sinpefepar.com.br)

**Art. 7º** - O SINPEFEPAR garante a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), utilizando-os apenas para fins sindicais.

**Art. 8º** - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SINPEFEPAR.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** – Publique-se no site do SINPEFEPAR, para os efeitos legais.

Prof. Gildasio Jose dos Santos  
CREF9 1011-G/PR  
<http://lattes.cnpq.br/4839809306018106>  
Presidente

## Anexo I

### Ficha de Cadastro

**Dados Pessoais:** Nome Completo, CPF, RG, CREF, Endereço Completo, E-mail, Telefone/Whatsapp.

- **Dados Profissionais:** Nome da Empresa, CNPJ, Cargo/Função, Data de Admissão, Base Territorial.
- **Autorização:** "Autorizo o desconto da mensalidade sindical em folha de pagamento conforme CCT vigente aprovado em assembleia."

**Assinatura com firma reconhecida em cartório e data.**